



LEI Nº 908, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM, A SER COMEMORADO TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cidade Ocidental o “Dia da Consciência Jovem”.

ART. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no último domingo do mês de abril.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2013.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental